



DECRETO Nº 2.887 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PUBLICADO

Em 15/10/2024

Publ. nº 1531

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 30.040.234,00 (trinta milhões, quarenta mil, duzentos e trinta e quatro reais), para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.518 de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Transporte e Serviços Públicos, de Urbanismo, no Instituto de Previdência dos Servidores de Saquarema, e nos Fundos Municipais de Assistência Social, e do Idoso no valor total de R\$ 30.040.234,00 (trinta milhões, quarenta mil, duzentos e trinta e quatro reais), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Saquarema, 14 de outubro de 2024.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita



DECRETO Nº 2.887 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
209	07.010.08.244.0012.2.248	3.3.50.39.01.00.00	170401	30.000,00	-
132	07.010.08.122.0020.1.082	4.4.90.52.99.00.00	170401	116.000,00	-
468	08.001.12.126.0024.2.057	3.3.50.39.01.00.00	150001	500.000,00	-
470	08.001.12.126.0024.2.057	3.3.90.30.21.00.00	150001	200.000,00	-
507	08.002.12.361.0008.2.020	3.1.90.11.52.00.00	150001	250.000,00	-
609	08.002.12.365.0008.2.023	3.1.90.04.06.00.00	150001	1.000.000,00	-
617	08.002.12.365.0008.2.023	3.1.90.13.02.00.00	150001	1.500.000,00	-
619	08.002.12.365.0008.2.023	3.1.91.13.05.00.00	150001	1.500.000,00	-
620	08.002.12.365.0008.2.023	3.1.91.13.06.00.00	150001	1.000.000,00	-
684	08.002.12.366.0008.2.015	3.1.90.04.06.00.00	150001	1.400.000,00	-
685	08.002.12.366.0008.2.015	3.1.90.11.01.00.00	150001	500.000,00	-
690	08.002.12.366.0008.2.015	3.1.90.13.02.00.00	150001	600.000,00	-
692	08.002.12.366.0008.2.015	3.1.91.13.05.00.00	150001	150.000,00	-
693	08.002.12.366.0008.2.015	3.1.91.13.06.00.00	150001	150.000,00	-
711	08.002.12.367.0008.2.017	3.1.90.04.06.00.00	150001	100.000,00	-
1346	21.001.15.122.0010.2.163	3.3.90.30.44.00.00	150100	2.234,00	-
1285	19.001.09.122.0028.2.030	3.1.91.13.05.00.00	180200	12.000,00	-
1295	19.001.09.122.0028.2.101	3.3.90.35.01.00.00	180200	50.000,00	-
1318	19.001.09.272.0000.0.005	3.1.90.03.01.00.00	180102	20.000,00	-
1234	18.001.15.451.0027.1.048	3.3.90.39.99.00.00	170401	3.500.000,00	-
748	08.003.12.361.0008.2.020	3.1.90.11.01.00.00	154000	3.000.000,00	-
756	08.003.12.365.0008.2.023	3.1.90.11.01.00.00	154000	2.000.000,00	-
767	08.003.12.367.0008.2.017	3.1.90.11.01.00.00	154000	200.000,00	-
757	08.003.12.365.0008.2.023	3.1.90.11.01.00.00	154001	8.000.000,00	-
758	08.003.12.365.0008.2.023	3.1.90.13.02.00.00	154001	600.000,00	-
759	08.003.12.365.0008.2.023	3.1.91.13.05.00.00	154001	1.400.000,00	-
760	08.003.12.365.0008.2.023	3.1.91.13.06.00.00	154001	1.000.000,00	-
762	08.003.12.366.0008.2.015	3.1.90.11.01.00.00	154001	500.000,00	-
763	08.003.12.366.0008.2.015	3.1.91.13.05.00.00	154001	60.000,00	-
769	08.003.12.367.0008.2.017	3.1.90.13.02.00.00	154001	500.000,00	-
770	08.003.12.367.0008.2.017	3.1.91.13.05.00.00	154001	200.000,00	-
213	07.010.08.244.0012.2.248	3.3.90.48.05.00.00	170401	-	30.000,00
262	07.010.08.244.0030.2.166	3.3.90.39.43.00.00	170401	-	20.000,00
159	07.010.08.122.0020.2.168	3.3.90.46.02.00.00	170401	-	80.000,00



371	07.030.08.241.0019.2.185	3.3.90.39.43.00.00	170401	-	2.000,00
381	07.030.08.241.0019.2.187	3.3.90.39.43.00.00	170401	-	3.000,00
396	07.030.08.241.0019.2.206	3.3.90.39.43.00.00	170401	-	10.000,00
381	07.030.08.241.0019.2.187	3.3.90.39.43.00.00	170401	-	1.000,00
509	08.002.12.361.0008.2.020	3.1.90.16.99.00.00	150001	-	450.000,00
501	08.002.12.361.0008.2.020	3.1.90.11.01.00.00	150001	-	2.400.000,00
499	08.002.12.361.0008.2.020	3.1.90.04.06.00.00	150001	-	1.400.000,00
503	08.002.12.361.0008.2.020	3.1.90.11.02.00.00	150001	-	4.600.000,00
1348	21.001.15.122.0010.2.163	3.3.90.39.33.00.00	150100	-	2.234,00
1286	19.001.09.122.0028.2.030	3.1.91.13.06.00.00	180200	-	12.000,00
1301	19.001.09.122.0028.2.101	3.3.90.39.99.00.00	180200	-	50.000,00
1315	19.001.09.272.0000.0.005	3.1.90.01.01.00.00	180102	-	20.000,00
1559	18.001.18.452.0033.2.076	3.3.90.39.04.00.00	170401	-	3.500.000,00
749	08.003.12.361.0008.2.020	3.1.90.11.01.00.00	154001	-	8.860.000,00
747	08.003.12.361.0008.2.020	3.1.90.04.06.00.00	154001	-	4.600.000,00
752	08.003.12.361.0008.2.020	3.1.91.13.06.00.00	154001	-	4.000.000,00
TOTAL:					30.040.234,00
					30.040.234,00

Saquarema, 14 de outubro de 2024.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita